



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 07882/2012/001/2012

Empreendedor: FHJ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Protocolo SIAM: 0793640/2018

LP+LI 7882/2012/1/2012

DOC:1811202/2013



PÁG:723

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a DREG solicitou o reenquadramento de processo pela DN COPAM nº 217/2017, no prazo impreritível de 15 dias, a contar do recebimento do OF.DREG/SUPRAM CM nº 655/2018 (anexo nos autos).

CONSIDERANDO que, em 06/10/18, devido à impossibilidade de contatar o empreendedor, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a convocação da empresa **FHJ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** ao reenquadramento do processo supracitado no prazo de 15 dias.

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 655/2018 e DRCP nº 618/2018, protocolos SIAM 0771651/2018 e 0793636/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº **07882/2012/001/2012**, **FHJ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ: 07.390.676/0001-88, AVÉ AUGUSTO DE LIMA, 479, SALA 513, CENTRO, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30190-000.

Remeta-se o processo à **DIFISC** para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Hid. Canabrava Rodrigues Neto
Masp: 1811202/2013
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM
Rua Espírito Santo, 495 – Centro – Belo Horizonte – MG – 30.160-030 - Telefone: (31) 3228-7700